



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N º 512/2.013.

SÚMULA: FICAM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, DE QUE TRATA A LEI 010/2001, OS CARGOS DE GARI E OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES NO GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam criados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Nova Santa Helena- MT, de que trata a Lei 010/2001, o cargo de Gari, com 05 (cinco) vagas e o cargo de Operador de Máquinas Leves, com 03 (três) vagas, ambos de provimento efetivo.

Parágrafo Único Fica acrescentado ao anexo I – Cargo do Grupo de Provimento Efetivo, o seguinte cargo:

| Descrição de cargos | Numero de Vagas | Nível de Vencimento | Escolaridade |
|---|-----------------|---------------------|--------------------------|
| GARI (40 horas) | 005 | R\$ 678,00 | ALFABETIZADO |
| OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (40 horas) - (trator de pneus) | 03 | R\$ 880,00 | PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de fevereiro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/02/2. 013 à 08/03/2. 013